CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1045/2012, que "Dispõe sobre a alfabetização de empregados, funcionários de empresas que mantêm contratos de serviços, com a administração pública direta, fundações, autarquias e empresas públicas e de economia mista do Distrito Federal".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 83/2016-GAG, de 05 de abril de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1.045/2012, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "dispõe sobre a alfabetização de empregados, funcionários de empresas que mantêm contratos de serviços, com a administração pública direta, fundações, autarquias e empresas públicas e de economia mista do Distrito Federal".

A proposição em comento foi aprovada com alteração, ficando a redação final conforme fls. 46.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a proposição normativa não poderá ser sancionada em função de inconstitucionalidade formal, dada a existência de vício de iniciativa. Esclareceu que ao dispor sobre cláusulas obrigatórias em processos licitatórios, a proposição acabou usurpando a competência privativa da União, nos termos do art. 22, da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.